



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 813/17

PROTOCOLO Nº 14.149.023-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 384/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: CANTAGALO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1133/17 – Sued/Seed, de 06/06/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul em 29/06/16, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Cantagalo, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Bom Jesus, nº 273, Centro, do município de Cantagalo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 526/13, de 30/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/02/13 até 21/02/18.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5130/13, de 11/11/13, pelo prazo de três anos, a partir de 01/01/14 até 31/12/16.



PROCESSO Nº 813/17

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fl. 374)

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO								
Ano de Implantação: 2015 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h/aula e 4.000 h/relógio								
Implantação: SIMULTÂNEA*								
	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67	
	Biologia		3			120	100	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Filosofia	2	2	2	2	320	267	
	Física			3		120	100	
	Geografia	3				120	100	
	História	2	2			160	133	
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300	
	Matemática	2	2	2	2	320	267	
	Química		2	2		160	133	
	Sociologia	2	2	2	2	320	267	
		Subtotal	17	17	15	11	2400	2000
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67	
	Subtotal			2		80	67	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Libras				2	80	67	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133	
		Subtotal	13	13	15	19	2400	2000
		Total	30	30	30	30	4800	4000

Obs: Em cumprimento a Lei federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 - SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

*Matriz vigente aprovada pelo Parecer 948/2014 do Conselho Estadual de Educação - CEE

M LIDIO DOS SANTOS EDSON LUIS MELLO DE ASSIS ANDRÉ S. L. 2



PROCESSO Nº 813/17

Avaliação Interna (fl. 361)

	Matriculas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1ª	42	35	44	3	4	-	10	13	6	5	0	-	24	18	-
2ª	-	23	20	-	-	0	-	4	4	-	1	-	-	18	-
3ª	-	-	19	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fls. 354 e 430)

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos nº 232/16, de 13/09/16 e nº 13/17, de 13/03/17, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Vilma Grzybowski, licenciada em História; Flávia Inês Gavlik, bacharel em com o Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis para as disciplinas do Currículo de Educação Profissional em nível Médio; Zulmira Pires de Moraes, licenciada em Letras; e como perita Edicléia Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino em 23/09/16 e 20/03/17, manifestam-se em seus relatórios circunstanciados, de 14/10/16 e 20/03/17, favoráveis ao pedido de reconhecimento do curso e informam:

As melhorias efetuadas na instituição de ensino foram construção de rampas, aumento do acervo bibliográfico, aquisição de projetor multimídia, de recursos pedagógicos, materiais esportivos, materiais de laboratório de Química, Física e Biologia, e também de utensílios para cozinha e bebedouro. Além destas melhorias, houve também adequação de banheiro, sala de aula e Laboratório de Informática para cadeirante.

Em relação à infraestrutura física e administrativa durante a verificação *in loco*, a comissão observou as condições gerais do prédio, sendo que sua conservação se apresenta em estado regular de conservação, considerando o tempo de construção e o tamanho da área construída que totaliza 2.572,92 m². (...)

A biblioteca é organizada (...). Possui um amplo acervo bibliográfico e quanto ao curso específico, possui o mínimo necessário para oferta do mesmo. Segundo relato da coordenadora do curso, o espaço é bastante utilizado pelos alunos e professores. Anexo a esta há um sanitário acessível. O Laboratório de Química, Física e Biologia estava organizado e com diversos materiais o que possibilita aos professores e alunos realizar as experiências, prática esta que facilita o processo ensino aprendizagem destas disciplinas. (...) O Laboratório de Informática encontrava-se organizado e dispendo de equipamentos suficientes.



PROCESSO Nº 813/17

(...) A acessibilidade está contemplada com rampas e banheiro adaptado.
(...) Para as aulas de Educação Física há uma quadra poliesportiva coberta.

(...) o Colégio Estadual Olavo Bilac, possui Brigada Escolar composta por profissionais que participaram da formação na etapa EAD e presencial. Promove Plano de Abandono semestral conforme data prevista em Calendário Escolar, com Rota de Fuga pré-definida e sinalização adequada. Contando com os equipamentos de segurança exigidos legalmente sendo: Extintores de Incêndio, Placas de sinalização, Luz de emergência (...).

Está em anexo ao Volume I Certificado de Conformidade nº 311, datado de 13/09/16, certificando que o Colégio Estadual Olavo Bilac está em conformidade com a Lei 18.424 de 08 de janeiro de 2015 (...).

As Comissões de Verificação apresentam, às fls. 376 a 383, o corpo docente, a coordenação do curso e de prática de formação com as habilitações específicas.

Os Termos de Responsabilidade emitidos pela Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul em 14/10/16 e 20/03/17, ratificam as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 369 e 438).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 443)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1206/17, de 05/05/17, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 440)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 75/17, de 29/03/17, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Cantagalo.



PROCESSO Nº 813/17

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente, coordenação do curso e de prática de formação habilitados e recursos tecnológicos de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária nº 29/17, de 07/07/17, possui validade até 07/07/18.

O NRE informa, à fl. 448, que não há uma brinquedoteca montada no Colégio, entretanto, existe uma sala que é utilizada para a prática de formação em contraturno, a qual contém computador, impressora, armários para guardar os materiais: jogos pedagógicos, fantoches e roupas para apresentações de teatro infantil e que estes materiais são utilizados em sala de aula quando necessário.

Informa ainda, que a realização da prática docente será nas instituições de ensino da rede municipal de educação de Cantagalo, nas escolas: Vereador Francisco Santos Leal, Castro Alves, Pe. Gabriel Kluska, Matheus Paulinos da Rocha, Octávio Muzzolon (...).

Em virtude da ausência do espaço específico para a prática de formação docente - brinquedoteca em desacordo com as Deliberações deste CEE, o reconhecimento do Curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 21/02/18, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Licença da Vigilância Sanitária e o e-mail do NRE com informações sobre os termos de convênio e a brinquedoteca foram apensadas ao processo, às fls. 447 e 448.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Cantagalo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/01/14, e por mais três anos, contados a partir de 01/01/17 até 31/12/19, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 813/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço específico e adequado da brinquedoteca.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 21/02/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE